

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0198/2019 – LOTE 5
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 094/2018 – CESAN
PROCESSO Nº 2019.029167

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM (NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E HG COMERCIO
DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
LTDA - ME**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Gerente de Logística e seu Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos, respectivamente, os Srs. **JEFERSON DIAS TOLEDO** e **ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR**, e a empresa **HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME**, sediada Alameda dos Mineiros, nº 235, Jardim Encantado – São José da Lapa, MG, CEP 33.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.722.894/0001-84, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO NORANHA FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº M-5.605.149-SSP-MG e CPF nº 789.121.306-25, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-025596**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2.320, de 30/01/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC:**

ITEM	CÓDIGO	ITEM	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1011300760	JOELHO 90 PVC ROSC NBR5648 DN 1 1/2"	UN	100	7,30	730,00

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

002	1011300770	JOELHO 90 PVC ROSC NBR5648 DN 2"	UN	30	17,18	515,40
003	1011301060	NIPEL PVC ROSC NBR5648 DN 3/4"	UN	250	0,56	140,00
004	1011301090	NIPEL PVC ROSC NBR5648 DN 1 1/2"	UN	50	3,85	192,50
005	1011301390	UNIAO PVC ROSC NBR5648 DN 2"	UN	30	25,50	765,00
006	1011400720	CURVA 90 PVC SOLD NBR5648 DE 40MM	UN	5	6,22	31,10
007	1011400790	JOELHO 45 PVC SOLD NBR5648 DE 25MM	UN	20	0,90	18,00
008	1011400800	JOELHO 45 PVC SOLD NBR5648 DE 32MM	UN	50	2,22	111,00
009	1011401000	CAP PVC SOLD NBR5648 DE 25MM	UN	100	0,60	60,00

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018**, a ata de preços 012/2019, Lote 5 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 17/10/2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 05: R\$ 2.563,00 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.



4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme **item 17** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 Conforme **item 12** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10** do **EDITAL**.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VII** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Conforme **item 13** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do edital.

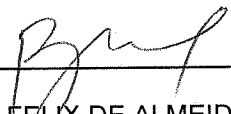
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 02 de Outubro de 2019



JEFERSON DIAS TOLEDO
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 101.243.927-50

ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS DA CESAN
CPF Nº 089.486.797-08



GERALDO NORONHA FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 789.121.306-25

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

IEMA por servidores não habilitados bem como por pessoas sem vínculo (efetivo/estatutário ou contratado) com esta Autarquia Ambiental, ainda que habilitadas.

Art. 16 - É expressamente proibido o transporte de terceiros (pessoas sem vínculo empregatício com o IEMA) sem a prévia autorização da Diretoria do IEMA, exceto por absoluta necessidade de trabalho, devidamente comprovada.

Art. 17 - É expressamente proibido o uso de veículo para transporte de servidor de sua residência até o local de serviço e vice-versa, salvo os casos que a trabalho, o servidor estenda sua jornada mediante autorização do seu Diretor ou aos servidores que a legislação dispuser.

Art. 18 - É proibido o transporte de servidor ou qualquer outra pessoa para atender interesses alheios aos do IEMA.

Art. 19 - É proibido trafegar veículos do IEMA sem a devida identificação do órgão, excetuando-se os veículos de representação conforme PORTARIA 52-R, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Art. 20 - São responsabilidades básicas dos condutores:

I - verificar, no ato do recebimento e durante o período de utilização, o funcionamento do veículo, nos seguintes aspectos:

- a) calibragem de pneus;
- b) sistemas de sinalização/iluminação (setas, faróis e lanternas);
- c) equipamento de segurança (extintor, cinto e triângulo);
- d) ferramentas (chave de roda e macaco) e acessórios;
- e) sistemas de arrefecimentos (água do radiador);
- f) sistema de alimentação (água da bateria);
- g) sistema de lubrificação (óleo do motor e outro);
- h) sistemas de freio (fluido de freio);
- i) nível de combustível;
- j) existência de avarias no veículo, devendo ser comunicado imediatamente à SETR, em formulário próprio, sob pena de ser responsabilizado pelas mesmas.

II- manter limpo o veículo que está sob sua responsabilidade.

IV- respeitar as normas expedidas pelo Código Nacional de Trânsito.

Art. 21 - Quando houver necessidade de uso do veículo nos finais de semana, feriados ou horários noturnos, deverá ser expressamente autorizado pela Diretoria ou pelos Superiores Imediatos.

Art. 22 - Compete ao responsável do Setor de Transportes e das Unidades:

- I- manter a frota, sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de uso;
- II- manter o arquivo completo de cada veículo, contendo separadamente, por pastas,

documentos expedidos pelo órgão oficial de trânsito, notas fiscais pertinentes, laudo de vistorias, seguros, termos de baixa, doação ou cessão, bem como documentos referentes à sua manutenção;

- III- providenciar, nas épocas próprias, o licenciamento dos veículos;
- IV- fiscalizar os serviços terceirizados de manutenção, abastecimento e outros aplicados aos veículos.

Art. 23 - Compete a Diretoria Administrativa e Financeira, através da Coordenação Administrativa, Setor de Transportes e demais Unidades, fiscalizar e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Instrução de Serviço;

Art. 24 - A infração aos dispositivos previstos nesta Instrução de Serviço será apurada conforme dispuser a Lei Complementar nº 46/94, garantindo ao servidor o direito do devido processo legal formal.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira e a Diretoria Presidente para posteriores orientações dos procedimentos a serem adotados.

Art. 26 - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 27 - Esta Instrução revoga a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.05 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Cariacica, 03 de Outubro de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 529077

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

DOADORA - Companhia Espírito Santense de Saneamento - **CESAN**; **DONATÁRIA** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, neste ato representada por ALENCAR MARIM. **OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1** Constitui objeto do presente Termo a doação dos bens de propriedade da CESAN, abaixo listados, que se encontram livres de qualquer ônus:

- a) Doação de 293 (duzentos e noventa e três) unidades de tubos de esgoto OCRE; 41 (quarenta e uma) unidades de tampas de Ferro Fundido DN600 e 82 (oitenta e duas) unidades de SELIM Elast PVC 150x100, visando à implantação de

rede coletora de esgoto, dos ramais de ligação, dos Pis e dos PVS, nas ruas dos bairros Carabina, Vila Landinha e Vila Vicente, Sede do MUNICÍPIO, cujo valor estimado é de R\$ 33.867,65 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e sete Reais e sessenta e cinco centavos);

1.2 Após a transferência da propriedade dos bens, a DONATÁRIA deverá mantê-los no local de sua aplicação e utilizá-los exclusivamente de acordo com os fins sociais, quais sejam, a realização das obras descritas no item 1.1 "a" acima.

REF.: Processo Nº 2019.010508.

Vitória, 4 de outubro de 2019.
Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 528833

RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA Nº 027/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Associação Pestalozzi de Anchieta.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrícula 0371053-0), descrita na cláusula segunda e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelo Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgotos da CESAN e pela Norma Interna COM.006.07.2019, bem como pelas demais normas dirigidas aos clientes comuns.

REF.: Processo nº 2019.027157

Vitória, 4 de outubro de 2019
Ozeas Gomes Fontana
Gestor da Divisão de Atendimento Comercial
Protocolo 528884

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA. RESOLUÇÃO FAPES Nº 192/2017 - Concessão de Bolsa de Gestão da Inovação em Políticas Públicas - Votor Brasil/Seger/Fapes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 01/10/2019. Recurso: FUNCITEC. Assinatura: 30/09/2019.

T.O.	Processo	Beneficiário	Valor R\$
498/19	87460246	Lana Gabryela Tavares de Castro	96.000,00
499/19	87460181	Bruna Manali Martins	96.000,00
500/19	87460602	Anne Ramos Leal Silveira	96.000,00
501/19	87460505	Luiza Fernanda da Silva	96.000,00
502/19	87460319	Bruna Arielly Alves Lázaro	96.000,00

Denio Rebello Arantes
Diretor-presidente da FAPES

Protocolo 529198

RESUMO DO CONTRATO Nº 0195/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Importadora de Rolamentos Radial - LTDA.

OBJETO: Aquisição de Rolamentos, para reposição de estoque da CESAN. **VALOR:** R\$ 58.140,80 (cinquenta e oito mil cento e quarenta reais e oitenta centavos). **PRAZO:** 90 (noventa) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN.

REF.: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 0006/2019. **Protocolo: 2019.028940.**

Vitória, 04 de outubro de 2019.

Jeferson Dias Toledo
Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 529091

RESUMO CT0198/2019 PEL Nº 094/2018.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: HG Comércio de Materiais Hidráulicos LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de conexões de PVC, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência. **VALOR:** R\$ 2.563,00 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais). **PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. REF.: Lote 5 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 094/2018. **Protocolo: 2019.029167.**

Vitória, 03 de outubro de 2019.

Jeferson Dias Toledo
Gerente de Logística da Cesan
Protocolo 529101

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.722.894/0001-84

Razão Social: HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Endereço: R MARIA DE FATIMA 20 / DOM SILVERIO / BELO HORIZONTE / MG / 31985-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

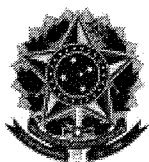
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2019 a 19/10/2019

Certificação Número: 2019092004410325407409

Informação obtida em 01/10/2019 14:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
CNPJ: 04.722.894/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:17 do dia 01/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2020.

Código de controle da certidão: **42FA.3886.0321.E657**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.